

dos, de que mandarão fazer este Auto de posse que todos assignarão, Eu Mathias Ferrão de Abranches, escrivão da Camara que o escrevy // Gomes Freire de Andrada // João Roiz Campello // Jozé Barboza Pires // Balthazar de Godoy Moreira // Estevão Rapozo da Silva // Francisco de Almeyda Taques //.

§. 8 — Auto de posse dada' ao Ex.^{mo} Snr' Dom Luiz de Mascarenhas Governador e Cap.^m General desta Capitania de S. Paulo, e Minas do Ouro de sua Repartição.

Anno do Nascimento de Nosso Snr' Jesus Christo de mil setecentos trinta e nove annos, nesta Cidade de S. Paulo Cabeça de Capitania aos doze dias do mez de Fevr.^o do dito anno, em a Igreja do Convento da muito Veneravel Senhora do Carmo, aonde vierão os Juizes Ordinarios e mais Officiaes do Sennado da Camara abayxo assignados com a prezidencia, e asistencia do Doutor João Roiz' Campello, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, para efeito de se dar posse do Governo ao Ex.^{mo} Snr' Dom Luiz Mascarenhas na forma das Ordes de S. Mag.^e, e sendo ahy em corpo e acto de Camara, veyo a' dita Igreja o dito Ex.^{mo} Snr' Dom Luiz Mascarenhas, e por elle foy apprezentado a Patente para o seu Governo, e carta de crença remetida aos mesmos Officiaes da Camara, as quaes eu escrivão ao diante nomeado li de verbo adverbium, e lhe foi dada posse ao mesmo Snr' do Governo desta Capitania e Minas do Ouro pelo Senado da Camara com prezidencia do dito Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, na Igreja do Carmo por insuficiencia e pouca largueza da Caza da Camara e se obrigarão todos a obedecer ao dito Snr', em todo o que fosse do serviço de S. Magestade que Deos Guarde na forma da mesma Patente, e Carta de Crença, que se registrarão no L.^o que serve de Registro Geral a fls. e para tudo constar mandarão fazer este termo em que todos assignarão e eu Francisco Angelo Xavier de Aguirre, escrivão da Camara o escrevy // Dom Luiz Mascarenhas // Campello // Ferrão // Tavora // Vieira' // Piza / Rocha / Oliveira /.

§. 9 — Auto de ratificação de posse que tomou do Gov.^o desta Capitania de S. Paulo o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, em os sete dias do mez de Abril do anno de mil setecentos, e sesenta e seis vay copiado neste Livro na Conta n.^o 3.

Letra G

Remeto a Vm.^{ce} a copia da carta da Secretaria de Estado para que Vm.^{ce} se faça sciente das Ordens de S. Mag.^e para as observar como deve. Deos Guarde a Vm.^{ce} m|^s a.^s Villa de Santos 4 de Agosto de 1748 // Dom Luiz Mascarenhas // Snr' Doutor Intendente e Provedor da Fazenda Real, Manoel Caetano Homem de Macedo //.

Copia da Ordem Real

Tendo S. Magestade concideração a necessidade que havia de repartir-se a Capitania Geral de que V. Ex.^a está encarregado por não permitir a sua vasta extensão que possa dar-se a tempo as providencias necessarias nos remotissimos destritos que comprehende, rezidindo a grande distancias delles o Governo foi servido crear dous Governadores e Capitães Generaes, a primeira no Matto Grosso em que entra toda a Comarca de Cuyabá até o Rio Grande, e a segunda em Goyaz; e a Capitania de S. Paulo, até o dito Rio Grande com as adjacentes até os confins dos Governos das Minas Geraes, do Rio de Janeiro, e da Ilha de Santa Catharina, serão administrados pelo Governador de Santos, que será subordinado ao do Rio de Janeiro da mesma sorte que por hora o são todos os Governadores dessa Costa thé a Colonia.

Juntamente vista a deficuldade que se tem reconhecido para a observancia da prohibição de extrair diamantes das Minas de Goyaz, sendo a transgressão delles huma das principaes cauzas porque se experimenta repugnancia a se rematar aquelle genero,

